



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.103/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

**“AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde autorizado a transferir, para Prefeitura Municipal de Campina Verde, a posse do veículo automotor marca FIAT, modelo Palio Weekend Adventure Flex – ano de fabricação 2009, modelo 2010, Placa HLF-1060, Chassi 9BD17309TA4289882, inscrito no Patrimônio da Câmara Municipal de Campina Verde sob o nº. 208.

Art. 2.º - A transferência far-se-á na forma do Termo de Transferência de Bem Móvel, anexo à presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Fradique Gurita da Silva**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPINA VERDE

PROCOLO Nº 288/17

17/07/17 15:20 hs

Eliane R. F. Martins  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal de Campina Verde - MG

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG em

Data 17/07/17

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.917





ANEXO ÚNICO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DE BEM MÓVEL

Termo de Transferência e Entrega de Bem Móvel que entre si fazem a Câmara Municipal de Campina Verde e a Prefeitura Municipal de Campina Verde, de acordo com as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARTICIPANTES E SEUS REPRESENTANTES**

Participam do presente Termo a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, com sede na Rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 23.370.075/0001-60, doravante denominada **TRANSFERIDORA**, representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, com sede na Rua 30, nº. 296, Centro, Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº18.457.291/0001-07, doravante denominada **RECEBEDORA**, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Fradique Gurita da Silva.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO BEM A SER TRANSFERIDO**

O objeto do presente Termo é a transferência e a entrega do veículo marca FIAT, modelo Palio Weekend Adventure Flex – ano de fabricação 2009, modelo 2010, Placa HLF-1060, Chassi 9BD17309TA4289882, com inscrição no Patrimônio da Transferidora nº. 208.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO BEM**

A **RECEBEDORA** dará a destinação ao bem móvel que melhor lhe convier, podendo usá-lo em seus serviços ou aliená-lo a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA TRANSFERIDORA:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- Entregar o veículo a prefeitura; - no ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

### DA RECEBEDORA:

- Receber o veículo na forma da Lei nº 2103/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação do mesmo;
- Transferir para si a propriedade, desde já autorizada, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste termo.

### PATRIMONIAL CLÁUSULA QUINTA - DA BAIXA E DA INSCRIÇÃO

Na data de assinatura do presente Termo, fica o setor competente da **TRANSFERIDORA** autorizado a baixar o bem móvel de seus sistemas e subsistemas, e, o setor competente da **RECEBEDORA** autorizado a fazer a inscrição do mesmo bem em seus sistemas e subsistemas, pelo mesmo valor da baixa.

### CLÁUSULA SEXTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressamente que o não cumprimento pela **RECEBEDORA** das obrigações assumidas neste Termo de Transferência e Entrega ensejará a resolução do mesmo, retornando o bem ao patrimônio da **TRANSFERIDORA**, sem qualquer indenização ou restituição de valores despendidos com o veículo.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Transferência e Entrega.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de Transferência e Entrega em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**



Campina Verde, 17 de julho de 2017

*Isaías Geraldo Nunes Neto*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE – TRANSFERIDORA**  
**Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto – Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE – RECEBEDORA**  
**Fradique Gurita da Silva – Prefeito**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Fernando Antônio da Silva Ramos  
CPF: 247.894.376-04

2 \_\_\_\_\_

Eliene Rezende Freitas Martins  
CPF: 038.544.966-64